



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

|  |                    |                       |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 4638/2018</b>  |                    |                       |
| Ementa<br><b>CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.621 DE 21 DE MARÇO DE 2018.</b>                                     |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>25/04/2018</b>   | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa<br><b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 96/2018</a></u> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b> |                    |                       |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>  |                    |                       |

**LEI Nº 4.638, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

**Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.621, de 21 de março de 2018.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.000/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

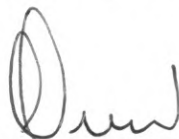
**Art. 1º** O código da categoria econômica do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.621, de 21 de março de 2018, onde se lê:

**“010100 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00”**

**Leia-se:**


**“010100 CORPO LEGISLATIVO  
01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00”**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2018.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 25 de abril de 2018.



ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

